



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 555/2023

BB Nº 988034

De 17 de fevereiro de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal Ordenadora de Despesa, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Maria dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 08 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09 horas do dia 08 de março de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A. www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES

COOPERATIVAS: na presente licitação, será reservada cota de até 25% do objeto licitado para **participação exclusiva** de MEs e EPPs, consoante o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n. 123/2006. O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadram na previsão do art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007, combinado com as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

A participação na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

LOTES 1: COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

LOTES 2: COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de MEs, EPPs e MEIs, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Federal n. 123/2006 e ao Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto, básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.03.07. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos lotes que são exclusivos para estas (cota reservada), se houver.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://araraquara.sp.gov.br/araraquara/177A-5862-1B28-1C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no Edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º da referida Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

Assinado por 1 pessoa: CELSO ANTÔNIO DOS SANTOS MARRAS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://araraquara.sp.gov.br/araraquara.licitacao/17745892-1B28-11C1-80F7A-5892-1B28-11C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DO RECEBIMENTO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e em conformidade com os critérios abaixo especificados.

06.02. O fornecedor poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas na cláusula VI deste edital.

06.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.03.01. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

06.03.02. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 06.03.01 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

06.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

06.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

06.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.sp.gov.br/licitacao/7A-5862-1B28-1TC1 e informe o código 7A-5862-1B28-1TC1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 06.07.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 06.08.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 06.09.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 06.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 06.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- VII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 07.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 07.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;
- 07.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 07.01.03.** A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.
- 07.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 07.03.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.
- 07.04.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 07.05.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.06. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

07.07. Serão REJEITADAS, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

07.07.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

07.07.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

07.07.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

07.07.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

07.07.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.08. Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar o modelo de proposta de preços (Anexo II) com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

07.09. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital e no Anexo I.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.05.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.05.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto Federal n. 9.295/1946;

09.05.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.05.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

X - DAS AMOSTRAS

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar, como amostra, 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier CEP: 14802-289 para a Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos aos cuidados da Pregoeira.

10.02. A amostra deverá conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.03. As amostras serão analisadas pela equipe da gerência requerente que poderá ainda, solicitar demais esclarecimentos a respeito do produto ofertado.

10.03.01 No caso de negativa em prestar os esclarecimentos ou estes prestados, serem insuficientes, poderá a equipe emitir parecer de reprovação.

10.04. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.

XI - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.01. Poderão ser feitas solicitações de ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, devendo ser registradas as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

11.01.01. Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

11.02. Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

11.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

11.02.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.02.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.03. Após a divulgação do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal imediatamente após declarado vencedor, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo aceitas intenções por e-mail no endereço documentoslicitacao@educararaquara.com)

11.03.01. À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo enviar suas razões via e-mail no endereço documentoslicitacao@educararaquara.com.

11.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e deverão estar endereçadas à autoridade competente.

11.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.03.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

11.03.08. Não havendo reconsideração, o pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no Edital acerca da fase recursal.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, a proposta final e das amostras, apresentados em conformidade com as cláusulas VII, IX e X deste Edital.

12.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

12.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

12.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XIII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLELTON MARRAS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arquivo.ced.gov.br/verificacao/17765862-1128-11C1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara -- SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

13.01. O valor estimado global da aquisição é de R\$ 1.959.926,78 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão provenientes de recursos próprios e correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número (s) 704-10.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2120000

XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XVI - DA GARANTIA

16.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

XVII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo responsável presente no Almoxarifado designado para entrega.

17.01.01. O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do Anexo I.

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

17.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

17.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no Anexo I do edital.

XVIII - DA PRAZO DE ENTREGA

18.01. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação pela contratada, devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, ou seja, conforme a demanda, dentro dos horários e no endereço descrito abaixo:

Horário para entrega: das 07h às 15h:30min

Local: NGSAT - Núcleo de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transporte

End: Rua Ivo A. Magnani, nº 200 - CEAR - Fonte Luminosa.

Tel: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382

18.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

18.01.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão contratual.

18.01.03. Em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVII.

19.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

19.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto, ressalvados os casos reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, o pagamento a contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado de atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

19.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pelo contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.02.02 O pagamento somente será liberado após o encaminhamento da fatura ou nota fiscal, cujo recebimento será atestado pelo servidor responsável.

19.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

19.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

19.07 Do Reajuste:

19.07.01 Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.07.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 19.07.03.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.
- 19.07.04.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.07.05.** O prazo referido no subitem 19.07.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação dos custos.
- 19.07.06.** O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento da contratação.
- 19.07.07.** Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 19.07.08.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.07.09.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

- 20.01.01.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
- 20.01.02.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;
- 20.01.03.** Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;
- 20.01.04.** Liberar os pagamentos ao contratado;
- 20.01.05.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

- 21.01.01.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 21.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 21.01.04.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 21.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 21.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 21.01.07.** Fornecer documentos relativos à execução contratual, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

XXII - DA RESCISÃO

- 22.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.
- 22.02.** A rescisão contratual dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.
- 22.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 22.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.
- 22.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 22.06.** A rescisão por culpa do contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 22.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

(acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

23.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 17 de fevereiro de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Descrição dos itens e quantidades:

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1960	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO: Sabonete líquido corpo e cabelo para bebês, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com PH neutro, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500 ml
5968	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: Sabonete líquido infantil hipoalergênico, testado dermatologicamente, com PH neutro, fragrância suave e que não irrite os olhos, com 500 ml
5272	UNID	XAMPU INFANTIL: Shampoo infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500 ml.
5272	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL: Condicionador de cabelos infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500ml.
1994	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS: Creme para prevenção de assadura com 40g
9937	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL: Escova de dentes infantil para crianças de 2 a 5 anos, com cerdas macias.
9937	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL: Creme/gel dental infantil com flúor com 50g
337.550	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: Fralda descartável tamanho M, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente
470.850	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: Fralda descartável tamanho G, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

280.360	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG: Fralda descartável tamanho XG, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente
---------	------	--

1.3 Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e/ou prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, peso líquido e condições de armazenamento.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 O licitante vencedor deverá apresentar, como amostra, 02 (duas) unidades de cada um dos produtos ofertados em sua embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier CEP: 14802-289 para a Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos e cuidados da Pregoeira.

2.2. A amostra deverá conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

2.3. As amostras serão analisadas pela equipe da gerência requerente que poderá ainda, solicitar demais esclarecimentos a respeito do produto ofertado.

2.3.1 No caso de negativa em prestar os esclarecimentos ou estes prestados, serem insuficientes poderá a equipe emitir parecer de reprovação.

2.3. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas neste termo

MURIANE SIRLENE SILVA DE ASSIS
Gerente de Educação Infantil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:	

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1470	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO: Sabonete líquido corpo e cabelo para bebês, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com PH neutro, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500 ml		
4476	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: Sabonete líquido infantil hipoalergênico, testado dermatologicamente, com PH neutro, fragrância suave e que não irrite os olhos, com 500 ml		
3954	UNID	XAMPU INFANTIL: Shampoo infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500 ml.		
3954	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL: Condicionador de cabelos infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado,		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500ml.		
1494	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS: Creme para prevenção de assadura com 40g		
7452	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL: Escova de dentes infantil para crianças de 2 a 5 anos, com cerdas macias.		
7452	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL: Creme/gel dental infantil com flúor com 50g		
253.162	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: Fralda descartável tamanho M, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente		
353.136	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: Fralda descartável tamanho G, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente		
210.270	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG: Fralda descartável tamanho XG, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE		R\$ 1.469.917,20

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
490	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO: Sabonete líquido corpo e cabelo para bebês, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com PH neutro, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500 ml		
1492	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: Sabonete líquido infantil hipoalergênico, testado dermatologicamente, com PH neutro, fragrância suave e que não irrite os olhos, com 500 ml		
1318	UNID	XAMPU INFANTIL: Shampoo infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500 ml.		
1318	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL: Condicionador de cabelos infantil, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com PH balanceado, fragrância suave e que não irrite os olhos, embalagem de 500ml.		
500	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS: Creme para prevenção de assadura com 40g		
2485	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL: Escova de dentes infantil para crianças de 2 a 5 anos, com cerdas macias.		
2485	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL: Creme/gel dental infantil com flúor com 50g		
84.388	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: Fralda descartável tamanho M, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente		
117.714	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: Fralda descartável tamanho G, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente		
70.090	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG: Fralda descartável tamanho XG, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel superabsorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente ajustável, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas na pele do bebê. Quantidade por pacote indiferente		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 490.009,58	

Valor total da proposta:

Total por extenso:

Local, data.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo 555/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 024/2023 - PROCESSO Nº: 555/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXX na presente licitação, promovida para o fornecimento dos produtos especificados no Anexo II ao Edital respectivo, que a mesma:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Identificação / Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Eletrônico Nº 024/2023, Processo 555/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

Identificação / Assinatura do Representante Legal Da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA
CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo 555/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, data

Identificação / Assinatura do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo 555/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

Local, data

Identificação / Assinatura do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 024/2023, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 988034 e CPF/MF Nº 988034, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ bairro cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 555/2023, de 08 de março de 2.023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.02. O lote referente a esta avença corresponde ao Lote 01 e Lote 02.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

03.01. O valor da presente contratação é de R\$ (será preenchido após homologação).

03.02. O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável.

03.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.02.04. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

03.02.05. O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Município para a comprovação da variação dos custos.

03.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação contratual ou encerramento da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

03.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão provenientes de recursos próprios e correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número (s) 70410.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2120000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

VII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

07.01 O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo responsável presente no Almoxarifado designado para entrega.

07.01.01. O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do Anexo I.

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

07.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

07.02 O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no Anexo do edital

VIII - DA ENTREGA

08.01. A(s) entrega(s) do objeto deverão ocorrer conforme os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1470	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO Marca:		
4476	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Marca:		
3954	UNID	XAMPU INFANTIL Marca:		
3954	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Marca:		
1494	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Marca:		
7452	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL Marca:		

Assinado por 1 pessoa: CLELIA MARA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1FA-5862-1B28-11C1> Informe o código 1FA-5862-1B28-11C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7452	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL Marca:		
253.162	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca:		
353.136	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca:		
210.270	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca:		

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
490	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO Marca:		
1492	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Marca:		
1318	UNID	XAMPU INFANTIL Marca:		
1318	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Marca:		
500	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Marca:		
2485	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL Marca:		
2485	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL Marca:		
84.388	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca:		
117.714	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca:		
70.090	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca:		

08.02. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação pela contratada, devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, ou seja, conforme demanda, dentro dos horários e no endereço descrito abaixo:

Horário para entrega: das 07h às 15h:30min

Local: NGSAT - Núcleo de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transporte

End: Rua Ivo A. Magnani, nº 200 - CEAR - Fonte Luminosa.

Tel: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382

08.02.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

08.02.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão contratual.

08.02.03. Em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal

Assinado por: ELIA MARINHO DOS SANTOS
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse <https://araraquara.sp.gov.br/verificacao/1F7A-5862-1B28-11C1> e informe o código 1F7A-5862-1B28-11C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I.

08.03. O produto deverá ser entregue rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto, ressalvados os casos reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado de atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

09.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pelo contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

10.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado;

10.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

11.01.01. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 11.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.01.04.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 11.01.07.** Fornecer documentos relativos à execução contratual, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- 11.01.08** Fornecer os produtos conforme este contrato e os documentos exigidos no prazo estipulado.

XII - DA RESCISÃO

- 12.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.
- 12.02.** A rescisão contratual dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.
- 12.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 12.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.
- 12.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 12.06.** A rescisão por culpa do contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 12.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa, for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado

Assinado por: J. LELIA MARQUES DOS SANTOS, para Araraquara, em 11/05/2018, às 10:11:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.araraquara.sp.gov.br/verificacao/177A-5862-1B29-11E8-9A79-000000000000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de 988034X de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO
CNPJ N°:

TESTEMUNHAS:





117

305

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº. 015/2023 - Livro 09 - Folhas nº. 117 a 127

PROCESSO Nº 555/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.934.847/0001-20, I.E. 116.940.160.110, estabelecida à Rua Batuns, nº 07, Casa 02, bairro Santa Clara, São Paulo/SP, representada pelo Sr. HELCIO SICCHIROLI NEVES, representante legal.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2023, de 08 de março de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de 25 de julho de 2023, publicado em 27 de julho de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.01. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.02. O lote referente a esta avença corresponde ao Lote 01 e Lote 02.

HELCIO
SICCHIROLI
NEVES:26747154
800

Assinatura digital de HELCIO SICCHIROLI NEVES:26747154
Dados: 2023.07.14 13:54:07

Assinatura digital de CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Para validação das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1F7A-5862-1B28-11C1> e informe o código 1F7A-5862-1B28-11C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.01. O valor da presente contratação é de R\$ 1.271.126,28 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), sendo o Lote 01 no valor de R\$ 953.327,80 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 317.798,48 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.02. O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável.

3.02.1. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.02.2. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

3.02.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

3.02.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

3.02.5. O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Município para a comprovação da variação dos custos.

3.02.6. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento da contratação.

3.02.7. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.02.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.02.9. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão provenientes de recursos próprios e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o número 704-10.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2120000, através das notas de empenho 20826/2023 e 20828/2023.

5. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

6. DA GARANTIA

6.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

7. DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

7.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo responsável presente no Almojarifado designado para entrega.

7.01.1. O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

- a) provisório, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do Anexo I.
- b) definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

7.01.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

7.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no Anexo I do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8. DA ENTREGA

8.01. A(s) entrega(s) do objeto deverão ocorrer conforme os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1470	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO Marca: Bebe Love	R\$ 16,06	R\$ 23.608,20
4476	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Marca: Cheirinho de Bebe	R\$ 17,14	R\$ 76.718,64
3954	UNID	XAMPU INFANTIL Marca: Revital Gury Kids	R\$ 6,86	R\$ 27.124,44
3954	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Marca: Lorys Kids	R\$ 13,20	R\$ 52.192,80
1494	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Marca: Tralala	R\$ 8,15	R\$ 12.176,10
7452	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL Marca: Med Fio	R\$ 0,65	R\$ 4.843,80
7452	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL Marca: Ice Fresh Kids	R\$ 3,27	R\$ 24.368,04
253.162	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca: Scooby Doo	R\$ 0,79	R\$ 199.997,98
353.136	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca: Scooby Doo	R\$ 0,90	R\$ 317.822,40
210.270	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca: Scooby Doo	R\$ 1,02	R\$ 214.475,40
Valor Total Lote 01				R\$ 953.327,80

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

HELICIO
SICCHIROLI
NEVES:2674715
4800

Assinado de forma
digital por HELCIO
SICCHIROLI
NEVES:2674715
Dados: 2023.09.14
13:57:11 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLELIA MARA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1F7A-5862-1B28-11C1> e informe o código 1F7A-5862-1B28-11C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

490	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO Marca: Bebe Love	RS 16,06	RS 7.869,40
1492	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Marca: Cheirinho de Bebe	RS 17,14	RS 25.572,88
1318	UNID	XAMPU INFANTIL Marca: Revital Gury Kids	RS 6,86	RS 9.041,48
1318	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Marca: Lorys Kids	RS 13,20	RS 17.397,60
500	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Marca: Tralala	RS 8,15	RS 4.075,00
2485	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL Marca: Med Fio	RS 0,65	RS 1.615,25
2485	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL Marca: Ice Fresh Kids	RS 3,27	RS 8.125,95
84.388	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca: Scooby Doo	RS 0,79	RS 66.666,52
117.714	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca: Scooby Doo	RS 0,90	RS 105.942,60
70.090	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca: Scooby Doo	RS 1,02	RS 71.491,80
Valor Total Lote 02				RS 317.798,48

8.02. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação pela contratada, devendo as entregas ocorrer **PARCELADAMENTE**, ou seja, conforme a demanda, dentro dos horários e no endereço descrito abaixo:

Horário para entrega: das 07h às 15h:30min

Local: NGSAT - Núcleo de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transporte

End: Rua Ivo A. Magnani, nº 200 - CEAR - Fonte Luminosa.

Assinado por 1 pessoa: CLELIA MARA DOS SANTOS
Assinado por Helcio Sicchirolí
HELICIO SICCHIROLI
NEVES:26747154800
Data: 2023.05.14
1423546-0322



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Tel: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382

- 8.02.1.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 8.02.2.** Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão contratual.
- 8.02.3.** Em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I.
- 8.03.** O produto deverá ser entregue rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.01.** O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII.
- 9.01.1.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.
- 9.02.** Aprovado e recebido definitivamente o objeto, ressalvados os casos reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado de atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.
- 9.02.1.** Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pelo contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

HELICIO
SICCHIROLI
NEVES:267471
54800

Assinatura digital
SICCHIROLI
NEVES:267471
Data: 2023.08.14
14:05:40

por 1 pessoa: CLELIA MARA DOS SANTOS
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/1F7A-5862-1B28-11C1> e informe o código 1F7A-5862-1B28-11C1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.03.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “pro-rata-die” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.
- 9.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 9.05.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.
- 9.06.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:
- 10.01.1.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
- 10.01.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.01.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;
- 10.01.4.** Liberar os pagamentos ao contratado;
- 10.01.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:
- 11.01.1.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.01.2.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.01.3.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência do contratado, com referência aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.01.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.01.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.01.6.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 11.01.7.** Fornecer documentos relativos à execução contratual, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- 11.01.8.** Fornecer os produtos conforme este contrato e os documentos exigidos no prazo estipulado.

12. DA RESCISÃO

- 12.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.
- 12.02.** A rescisão contratual dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.
- 12.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 12.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

HELICIO
SICCHIROLI
NEVES:267
47154800

Assinado digital por HELCIO SICCHIROLI NEVES:26747154800
Data: 2023.09.14 14:13:11 -03'00'

por 1 pessoa: CLELIA MARA DOS SANTOS
Assinado digital por CLELIA MARA DOS SANTOS
Data: 2023.09.14 14:13:11 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 12.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 12.06.** A rescisão por culpa do contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 12.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

- 13.01.** Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.
- 13.02.** O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

HELICIO
SICCHIROLI
NEVES:267
47154800

Assinatura digital
SICCHIROLI
NEVES:267
47154800
Data: 2023.04.14
16:16:45 -03'00'

Assinatura digital por 1 pessoa: CLELIA MARA DOS SANTOS
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1F7A-5862-1B28-11C1> e informe o código 1F7A-5862-1B28-11C1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

- 13.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.
- 13.04.1.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.05.** Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 13.05.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.
- 13.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 13.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.
- 13.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.
- 13.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.
- 13.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

HELICIO SICCHIROLI
NEVES:2674715480
0

Assinado de forma digital
por HELCIO SICCHIROLI
NEVES:26747154800
Dados: 2023.09.14
14:16:26 -03'00'



127

315
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

14. DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo

ARARAQUARA, 11 de setembro de 2023


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLELIA MARA DOS SANTOS

HELICIO SICCHIROLI Assinado de forma digital por
HELICIO SICCHIROLI
NEVES:26747154800 NEVES:26747154800
Dados: 2023.09.14 14:18:56 -03'00'

PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
HELICIO SICCHIROLI NEVES

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - 

FABIO FERREIRA DA SILVA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO Nº. 015/2023 - Livro 09 - Folhas nº. 117 a 127 de 11/09/2023

PROCESSO Nº 555/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

HELICIO
SICCHIROLI
NEVES:26747154800
7154800

Assinado de forma
digital por HELCIO
SICCHIROLI
NEVES:26747154800
Dados: 2023 09 14
14:22:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 11 de setembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

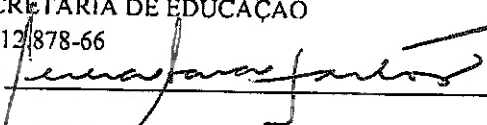
Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: HELCIO SICCHIROLI NEVES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 267.471.548-00

Assinatura: _____

HELICIO SICCHIROLI
NEVES:2674715480
0

Assinado de forma digital
por HELCIO SICCHIROLI
NEVES:2674715480
Dados: 2023.09.14 14:25:15
-03'00'


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1941 | licitacaoeduca@educararaquara.com

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2023

PROCESSO N. 555/2023

ID BB n. 988034

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

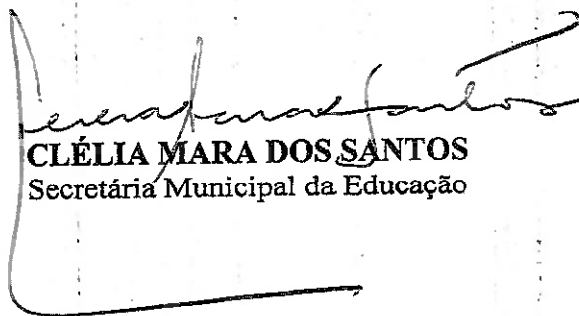
Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

Empresa: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Lote 01: pelo valor global de R\$ 953.327,80

Lote 02: pelo valor global de 317.798,48

Araraquara, 25 de julho de 2023.


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação